Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 02/06/25
Analadir às 16:06 h
ADAMANTINA - SP

MENSAGEM Nº 036/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de suplementar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

A presente proposição tem por objetivo adequar o orçamento municipal para viabilizar a execução da obra de implantação da ciclovia, conforme previsto no Convênio SJC/FID nº 71/2025, firmado entre o Município de Adamantina e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, nos termos do Processo SEI nº 387.00000281/2023-81. A proposta inclui ainda o respectivo Termo de Convênio, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

O valor global (total) do convênio é de R$ 1.052.716,12 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos), sendo R$ 970.479,40 (novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) oriundos do FID, e R$ 82.236,72 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), a título de contrapartida financeira do Município, a ser custeada com recursos próprios. Referida contrapartida será mediante remanejamento de saldo orçamentário disponível na pasta da Secretaria do Meio Ambiente para a pasta da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, oriundo da projeção do orçamento aprovado no exercício anterior para execução no presente ano.

Insta esclarecer que conforme a Planilha Orçamentária, o valor da obra está previsto em R$ 1.032.280,74 (um milhão e trinta e dois mil duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), sendo previsto o valor remanescente de R$ 20.435,38 (vinte mil quatrocentos e trinta e cinco mil reais e trinta e oito centavos) a título de contrapartida, sendo parte deste destinado à contratação de auditoria independente, em conformidade com a Clausula Décima Segunda do Convênio.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

A presente iniciativa justifica-se pela relevância do projeto para a mobilidade urbana sustentável, incentivo ao uso de meios de transporte não motorizados e melhoria da qualidade de vida da população, sendo imprescindível para o cumprimento das metas pactuadas com o Estado.

Diante do exposto e considerando a urgência na tramitação da matéria para o cumprimento dos prazos estabelecidos no convênio firmado, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da legislação vigente.

Renovamos, por fim, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.06.02 15:41:43 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº029, DE DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.052.716,12 (Construção de Ciclovia) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito especial, no valor de R$ 1.052.716,12 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SECRETARIA DE ESPOTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SECRETARIA DE ESPOTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.813.0024.1027					
	Esp	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.236,72
	Esp	2	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA OBRAS E INSTALAÇÕES	970.479,40
				Total	**1.052.716,12**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o caput do artigo será suportado com os recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 970.479,40 (novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e por remanejamento de dotação, no valor de R$ 82.236,72 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e seis mil reais e setenta e dois centavos), em contrapartida do Município.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.16				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.16.00				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0027.2153				MANUTENÇÃO, REF. E AMPLI. DO ATERRO	
	695	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	82.236,72

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia @adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

OBJETO: IMPLANTAÇÃO CICLOVIA

ENDEREÇO: VICINAL MOYSÉS JUSTINO DA SILVA, TRECHO ENTRE RUA FIORAVANTE TASSE - JD. BELA VISTA ATÉ O LIMITE DE MUNICÍPIOS - ADAMANTINA/LUCÉLIA

CIDADE: ADAMANTINA/SP

PROPRONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Referência (Sem Desoneração)		SINAPI 04/2025	CDHU 196	
						BDI =	22,04%	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
CDHU	02.08.020	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	905,68	1105,29	R$ 6.631,75
CDHU	02.02.150	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	4,00	919,82	1122,55	R$ 3.786,52
CDHU	02.09.030	1.3	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	2208,00	7,4	9,03	R$ 20.136,96
CDHU	05.07.060	1.4	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL REJEITADO E MISTURADO POR VEGETAÇÃO, ISOPOR, MANTA ASFÁLTICA E LÃ DE VIDRO	M3	240,00	124,88	152,40	R$ 37.454,40
SINAPI	94310	1.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	3,20	66,47	81,12	R$ 259,58
						TOTAL	R$	68.269,22
		2.0	PASSARELA					
CDHU	12.01.061	2.1	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30 CM - COMPLETA	M	196,00	117,5	143,40	R$ 27.688,92
CDHU	06.02.020	2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	24,46	55,71	67,99	R$ 1.743,50
SINAPI	96619	2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	19,44	36,90	45,03	R$ 704,11
CDHU	09.01.020	2.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	39,84	97,62	119,14	R$ 4.861,67
CDHU	11.01.290	2.5	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	13,54	559,78	683,16	R$ 8.449,63
CDHU	11.16.080	2.6	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	13,54	120,63	147,22	R$ 1.859,98
SINAPI	98557	2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	59,28	42,92	52,38	R$ 3.418,08
CDHU	09.01.030	2.8	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	276,02	250,89	306,19	R$ 83.082,02
CDHU	11.01.290	2.9	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	31,75	559,78	683,16	R$ 19.813,58
CDHU	11.16.080	2.10	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	31,75	120,63	147,22	R$ 4.361,49
CDHU	10.01.040	2.11	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2391,20	10,51	12,83	R$ 32.926,82
CDHU	10.01.060	2.12	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	261,70	10,87	13,27	R$ 3.996,15
CDHU	13.01.150	2.13	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	86,40	161,53	197,13	R$ 18.619,20
CDHU	10.02.020	2.14	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	268,70	10,08	12,30	R$ 4.726,43
CDHU	34.05.270	2.15	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2", MONTANTES METÁLICOS RETOS	M2	122,40	238,03	290,49	R$ 41.137,41
						TOTAL	R$	257.388,99
		3.0	PAVIMENTAÇÃO					
SINAPI	93358	3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,20	108,98	133,00	R$ 406,30
CDHU	54.01.400	3.2	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2208,00	24,54	29,95	R$ 66.394,56
SINAPI	94993	3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2208,00	70,54	86,09	R$ 194.193,60
SINAPI	94267	3.4	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1840,00	54,78	66,85	R$ 120.428,00
						TOTAL	R$	381.422,46
		4.0	SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO					
CDHU	70.02.022	4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA	M2	2208,00	43,37	52,93	R$ 100.883,52
CDHU	33.01.350	4.2	PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTIOXIDANTE	M2	284,36	13,2	16,11	R$ 4.581,04
CDHU	33.07.102	4.3	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	284,36	37,86	46,20	R$ 13.137,43
						TOTAL	R$	118.601,99
		5.0	PAISAGISMO					
SINAPI	98504	5.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1840,00	15,98	19,50	R$ 35.880,00
						TOTAL	R$	35.880,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia @adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	S/ BDI	C/ BDI	TOTAL
		6.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					
CDHU	41.10.500	6.1	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 4,00 M	UN	46,00	1127,19	1375,62	R$ 66.579,02
SINAPI	101654	6.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	46,00	203,94	248,89	R$ 15.832,74
SINAPI	91927	6.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	690,00	5,57	6,80	R$ 4.050,30
SINAPI	101498	6.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2054,79	2507,67	R$ 2.507,67
SINAPI-I	41196	6.5	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	610,65	745,24	R$ 745,24
SINAPI	91935	6.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1944,60	28,32	34,56	R$ 56.879,55
SINAPI-I	3360	6.7	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	46,00	91,88	112,13	R$ 4.603,22
SINAPI	97881	6.8	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	46,00	142,33	173,70	R$ 7.164,96
SINAPI-I	404	6.9	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	100,00	2,84	3,37	R$ 337,00
CDHU-I	B 07.000.049501	6.10	FITA ISOLANTE DE 20 M, REF. 3M SCOTH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	UN	8,00	30,67	37,43	R$ 263,28
SINAPI	97667	6.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	972,30	26,18	31,95	R$ 11.755,11
						TOTAL	**R$**	**170.718,08**

		7.0	**AUDITORIAS**					
PESQUISA MERCADOLÓGICA		7.1	AUDITORIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATO FIRMADO DA OBRA, ATENDENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01 SJC/ FID/2021 E AUDITORIA PARA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXECUÇÃO DAS OBRAS, ATENDENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01 SJC/ FID/2021	UNID.	0,00	20787,79	0,00	R$ 0,00
						TOTAL		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL		PESO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	68.269,22	6,61%
2.0	PASSARELA	R$	257.388,99	24,93%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R$	381.422,46	36,95%
4.0	SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO	R$	118.601,89	11,49%
5.0	PAISAGISMO	R$	35.880,00	3,48%
6.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$	170.718,08	16,54%
7.0	AUDITORIAS			#VALOR!
	TOTAL	**R$**	**1.032.280,74**	100,00%

Documento assinado digitalmente

VINICIUS RIBEIRO
Data: 23/05/2025 12:06:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adamantina, 23 de maio de 2025

Vinicius Ribeiro
Eng. Civil CREA SP 5070190233

JOAO ALFREDO GASPAROTTO:06953235802
Assinado de forma digital por JOAO ALFREDO GASPAROTTO:06953235802
Dados: 2025.05.23 13:51:46 -03'00'

JOÃO ALFREDO GASPAROTTO
Tec. Eletroeletrônica
CFT SP 06953235802 Autor e Responsável
Técnico dos itens 6.0 a 6.11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia @adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

OBJETO: IMPLANTACÃO DE CICLOVIA	Referência (Sem Desoneração)	SINAPI 03/2023 CDHU 189
ENDEREÇO: VICINAL MOYSÉS JUSTINO DA SILVA, TRECHO ENTRE RUA FIORAVANTE TASSE - JD. BELA VISTA ATÉ O LIMITE DE MUNICÍPIOS - ADAMANTINA/LUCÉLIA	BDI =	22,04%
CIDADE: ADAMANTINA/SP		
PROPRONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA		

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Serviços	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		TOTAL
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
SERVIÇOS PRELIMINARES	40,00%	27.307,69	15,00%	10.240,38	15,00%	10.240,38	15,00%	10.240,38	15,00%	10.240,38		-	0,00%	-	0,00%	-	**68.269,22**
PASSARELA	0,00%	-	25,00%	64.347,25	25,00%	64.347,25	25,00%	64.347,25	25,00%	64.347,25	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	**257.388,99**
PAVIMENTAÇÃO	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	30,00%	114.426,74	30,00%	114.426,74	40,00%	152.568,98	0,00%	-	**381.422,46**
SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	118.601,99	**118.601,99**
PAISAGISMO	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	17.940,00	50,00%	17.940,00	**35.880,00**
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	35,00%	59.751,33	35,00%	59.751,33	30,00%	51.215,42	0,00%	-	**170.718,08**
TOTAL	2,65%	27.307,69	7,23%	74.587,63	7,23%	74.587,63	7,23%	74.587,63	24,10%	248.765,70	16,87%	174.178,07	21,48%	221.724,41	13,23%	136.541,99	**1.032.280,74**
ACUMULADO	0,00%	27.307,69	9,87%	101.895,32	17,10%	176.482,95	24,32%	251.070,58	48,42%	499.836,27	65,29%	674.014,34	86,77%	895.738,75	100,00%	1.032.280,74	**1.032.280,74**

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS RIBEIRO
Data: 23/05/2025 12:08:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adamantina, 20 de setembro de 2024

Vinicius Ribeiro
Engenheiro Civil CREA/SP 5070190233

JOAO ALFREDO GASPAROTTO:06953235802

Assinado de forma digital por JOAO ALFREDO GASPAROTTO:06953235802
Dados: 2025.05.23 13:50:22 -03'00'

João Alfredo Gasparoto
Tec. Eletroeletrônica - CFT/SP 06953235802
Autor e Resp Técnicos dos itens 6.0 - 6.11

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos

TERMO

CONVÊNIO SJC/FID nº _____/2025
PROCESSO SEI nº 387.00000281/2023-81

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e o **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** para execução do Projeto "***Implantação de Ciclovia***" com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente do Conselho Gestor, **Fábio Prieto de Souza**, doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 5°, §2°, da Lei n° 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009, em decorrência da aprovação do projeto pelo **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** e o **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, neste ato representado por **José Carlos Martins Tiveron**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009 e no Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e com o constante do Processo nº **387.00000281/2023-81,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a execução do Projeto "***Implantação de Ciclovia***".

Parágrafo Primeiro – O Plano de Trabalho, incluindo o cronograma físico-financeiro, de fls. 08 à 23 (doc 0047440879) do Processo SEI n° **387.00000281/2023-81,** é parte integrante deste Convênio, independentemente da sua transcrição.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo Conselho Gestor do FID, e serão formalizadas mediante termo aditivo a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

I – Constituem atribuições do Conselho Gestor do FID:

a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;

b) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;

c) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, especialmente o artigo 10, § 2º, do Decreto nº 66.173/2021;

d) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;

e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida, em havendo;

f) estabelecer prazo para que a CONVENENTE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;

g) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II – Constituem atribuições da CONVENENTE:

a) cumprir os prazos estabelecido no item 12.4 do edital;

a.1) Após o início da vigência do convênio deverão ser observados os seguintes prazos, sob pena de rescisão da avença (item 12.4 do edital):

I) publicação do edital de licitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o caso;

II) início da execução do objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, se o caso;

III) início das obras de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, se o caso.

a.2) Excepcionalmente, os prazos indicados no subitem anterior poderão ser prorrogados pelo Conselho Gestor do FID, após a apresentação de justificativa relevante.

b) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

c) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo FID, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, desde a data do recebimento pela Taxa Selic, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:

c.1) quando não for apresentada no prazo exigido ou rejeitada a prestação de contas

c.2) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;

c.3) o objeto não for executado por culpa da CONVENENTE;

d) aplicar, obrigatoriamente, os saldos de convênio, enquanto não utilizados, em fundo de aplicação financeira lastreado em títulos da dívida pública federal pós-fixados, com rentabilidade atrelada à Taxa Selic e liquidez diária;

e) aplicar integralmente os recursos repassados pelo FID, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

f) havendo economia na licitação, a aplicação dos recursos aprovados pelo Conselho Gestor do FID no projeto será proporcional ao percentual de desconto obtido no certame, sendo que eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio;

g) recolher à conta do FID o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, devendo os respectivos demonstrativos integrarem a prestação de contas;

h) solicitar autorização prévia do Conselho Gestor para a utilização dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos ou com a economia obtida na licitação, discriminando materiais e serviços a serem adquiridos e sua necessidade para execução do projeto;

i) prestar contas da execução do ajuste mediante a apresentação de relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico), relatórios de prestação de contas parcial e anual, e relatório final de cumprimento do objeto, em conformidade com a cláusula décima primeira do presente ajuste;

j) cumprir as disposições de compras e contratações da legislação federal vigente;

k) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo CONVENENTE, no prazo estabelecido neste convênio ou quando solicitado pelo FID;

l) propiciar, na sede do CONVENENTE, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;

m) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;

n) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo FID, em conformidade com o Plano de Trabalho;

o) requerer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;

p) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos previstos na legislação municipal, estadual e federal;

q) restituir eventual saldo de recursos ao FID, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do presente Convênio;

r) arcar com o valor da contrapartida, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

r.1) a CONVENENTE depositará integralmente o valor da contrapartida financeira concomitantemente com o recebimento da parcela única de recursos financiados pelo FID;

r.2) a não aplicação dos recursos da contrapartida constante da proposta apresentada e aprovada pelo Conselho Gestor do FID será considerada como descumprimento da avença, ficando a CONVENENTE ciente da obrigação da devolução integral dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, com juros e correção monetária pela Taxa Selic desde a data da respectiva disponibilização da quantia;

s) observar, nas operações de tratamento de dados pessoais necessárias à fiel execução deste ajuste, as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de **R$ 1.052.716,12 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos),** sendo **R$ 970.479,40 (novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** de responsabilidade do FID **e R$ 82.236,72 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)** o valor oferecido em contrapartida pela CONVENENTE

Parágrafo Primeiro – Os recursos de responsabilidade do FID onerarão o Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 – Defesa de Interesses Difusos, Unidade Gestora: 17030 – FED – INTERESSES DIFUSOS – FID, Gestão: 17001 – Secretaria da Justiça e Cidadania, Natureza da Despesa: 444051 e Fonte de Recursos: 27593042.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá comprovar a existência dos recursos na Lei Orçamentária Anual do Município, no momento da assinatura deste convênio, por meio de nota de empenho, renovando-se essa obrigação no início de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da CONVENENTE, em conta específica no Banco do Brasil, vinculada ao convênio.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica em que fiquem identificadas suas destinações e o credor, vedada a aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

Parágrafo Segundo – A liberação da importância referida na CLÁUSULA TERCEIRA será feita nos termos do artigo 10, § 2º, do Decreto nº 66.173/2021 alterado pelo Decreto 64.484/2024, de acordo com o cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FID, vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores públicos, nos termos do disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo Segundo – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da CONVENENTE ao FID, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – A proposta de aditamento será analisada e submetida à análise do Conselho Gestor do FID, desde que comprovado que o objeto já esteja em execução ou a licitação já publicada, ou em decorrência de caso fortuito, força maior ou culpa de terceiros, devidamente justificados na solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – Da Destinação dos Bens

Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FID, no âmbito do presente Convênio, integrarão o patrimônio da CONVENENTE, após a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e Controle

É assegurada ao FID a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros, a fiscalização da execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – Fica facultado ao FID assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pela CONVENENTE, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Glosa Das Despesas

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste ajuste, ainda que em caráter de urgência, com posterior cobertura, e especialmente:

a) despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como a contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;

b) despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;

c) despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro

órgão ou entidade da Administração Pública;

e) despesas de aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas por lei;

f) demais despesas vedadas pelo Manual Básico para Apresentação de Projetos Edital FID 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Prestação de Contas

A CONVENENTE prestará contas da execução do ajuste mediante a apresentação de:

a) relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico);
b) relatórios financeiros de prestação de contas parcial e anual; e
c) relatório final de cumprimento do objeto.

Parágrafo Primeiro – O relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico) destina-se ao acompanhamento e à avaliação técnica dos resultados obtidos, e deverá ser entregue à CONCEDENTE até o dia 10 do mês subsequente ao período a que se refira, observando-se os itens 17.1 e 21.1 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Segundo – Os relatórios financeiros parcial e anual observarão as normas estabelecidas pelas diretrizes do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, especialmente pelo Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021, e os preceitos da Instrução TCE n° 1/2024.

Parágrafo Terceiro – O relatório parcial de prestação de contas deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias antes do repasse dos recursos previstos no cronograma de desembolso, através de ofício de encaminhamento, acompanhado dos documentos previstos no item 21.2.4 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Quarto – O relatório anual de prestação de contas deve ser apresentado até o dia 28 de fevereiro de exercício financeiro subsequente a execução deste convênio, acompanhado dos documentos previstos no item 21.2.6 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021 e Instrução TCE n° 1/2024.

Parágrafo Quinto – O relatório final de prestação de contas deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência estabelecida no convênio e aditivos, acompanhado dos documentos previstos no item 21.2.5 e 24 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Sexto – O relatório final de cumprimento do objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência estabelecida no convênio e aditivos, em Ofício a ser dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do FID, acompanhado dos

documentos previstos no item 23 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Sétimo – A conclusão do Projeto será atestada pelo FID, após análise dos Gestores formalmente designados pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Oitavo – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENENTE, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo), em conformidade com as disposições da Instrução TCE n° 1/2024.

Parágrafo Nono – Caso o cronograma de desembolso preveja o repasse dos recursos em parcela única, os documentos relativos ao relatório parcial de prestação de contas deverão ser apresentados em conjunto com o relatório anual de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Auditoria Independente

A auditoria independente deverá ser contratada pela CONVENENTE, às expensas da sua contrapartida, em conformidade com os itens 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento Público n° 1 SJC/FID/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for rejeitada, bem como não for executado o objeto da avença por culpa da CONVENENTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENENTE deverá restituir o valor recebido, acrescido de juros e correção monetária calculados pela Taxa Selic e multa, a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão e da Denúncia

O Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a denúncia ou a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Entrega do Objeto

A convenente deverá comunicar a conclusão do projeto por meio de Ofício a

ser encaminhado ao Expediente da Secretaria Executiva do FID, acompanhado do relatório final de cumprimento do objeto a que se refere o parágrafo sexto da cláusula décima primeira, solicitando a designação de data para a realização de vistoria técnica, com a finalidade de que se verifique a integral execução do objeto do convênio.

Parágrafo Único – Se o gestor do convênio identificar a existência de pendências, concederá à Convenente prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização, ficando a convenente responsável por encaminhar à Secretaria Executiva do FID novo relatório, acompanhado de relatório fotográfico, em que que esteja demonstrada a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela CONVENENTE na execução deste Convênio serão dirimidas pela Secretaria Executiva do FID, ou quando for o caso, pelo Conselho Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Comunicações e Registros das Ocorrências

As comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas quando entregues ou enviadas por ofício ou e-mail, desde que subscritos pelos representantes dos partícipes indicados no preâmbulo deste instrumento ou pelos gestores formalmente designados.

Parágrafo Primeiro – As comunicações dirigidas à CONVENENTE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP- Cep: 17.800-000, ou e-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br,planejamento@adamantina.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas ao FID deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça e Cidadania, no seguinte endereço: Pátio do Colégio, n° 184, 2° andar, Sala FID, CEP 01016-040, Centro, São Paulo/SP ou para o e-mail fid@justica.sp.gov.br.

Parágrafo Terceiro – As alterações de endereço, e-mail ou telefone dos partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação

A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo Estado de São Paulo no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura, e, na íntegra e no mesmo prazo, na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Indicação dos Gestores e Fiscais

Os partícipes indicarão, imediatamente após a assinatura deste instrumento, os respectivos representantes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

RG nº _____ **RG nº** _____

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS TIVERON**, **Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto De Souza**, **Secretário de Estado**, em 13/03/2025, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0058787156** e o código CRC **60326216**.